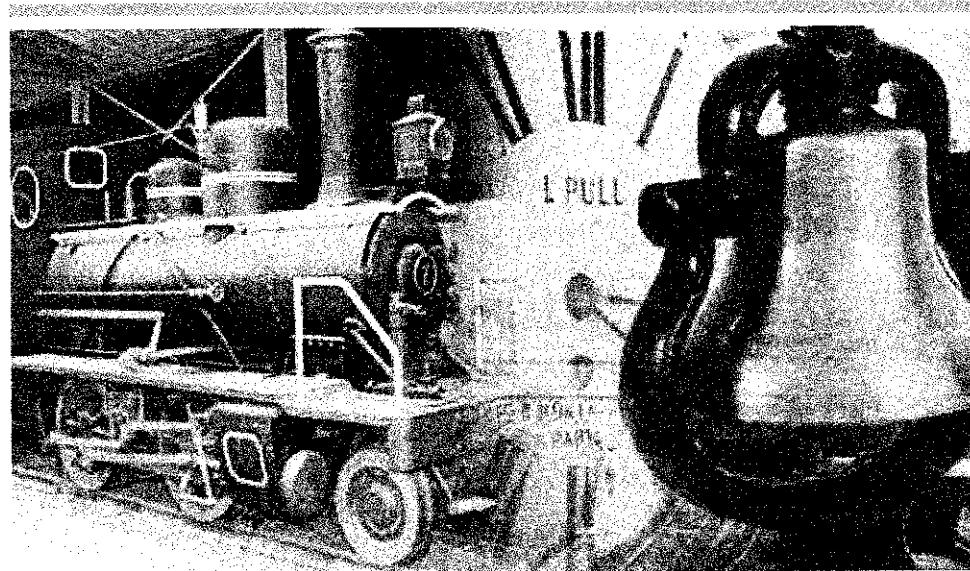




## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

# CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 022/2009

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 001/SR/11/1997

MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES  
UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA-URFOR

## **CONTEÚDO**

• PLANO DE TRABALHOS

• PLANO DE PREPARAÇÃO DA UND

• PLANO DE AVALIAÇÃO

• PLANO DE INVESTIGAÇÃO

• PLANILHA RESUMO

• FICHA DE IMPREGAÇÃO



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 022/2009,  
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º  
001/SR.11/1997, DE ADMINISTRAÇÃO E  
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE  
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA  
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, DO TERMO DE  
PERMISSÃO DE USO, bem como da documentação e as demais informações  
relativas ao referido TPU relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do  
presente Termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o termo de permissão de  
uso, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de  
interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle do bem  
vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei  
11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2009.

**CACIO ANTONIO RAMOS**  
Inventariante da Extinta Rede Ferroviária Federal

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
(TPU Nº 10/SR.11/97)**

**TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO QUE A RFFSA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FORTALEZA, dá a(o) MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES, na forma abaixo declarada:**

Pelo presente instrumento lido e firmado pelas partes na presença das testemunhas que subscrevem, a **RFFSA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FORTALEZA**, localizada em Fortaleza-CE, à Praça Castro Carreira s/n, aqui doravante denominada **REDE**, registrada no CGC sob nº 033.613.332/0006-05, ora representada pelo seu **SUPERINTENDENTE REGIONAL FORTALEZA, JOSÉ MARIA BRAGA COSTA**, brasileiro, casado, **ENGENHEIRO**, CIC 010.124.873-34, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, dá a(o) **MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES**, representado pela sua Diretora, **ISABEL BATISTA LOBO FURTADO**, CPF 302071933-04, residente na Rua Cel. Manoel Alves, 477 - Centro - em Santa Quitéria - CE para **UTILIZAÇÃO DE 01 VAGÃO FVB 630503-2B, 02 TRILHOS DE 10 METROS CADA, 08 DORMENTES E 32 PREGOS DE LINHA PARA EXPOSIÇÃO DO MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES**, que passa a integrar o presente termo de permissão de uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente PERMISSÃO DE USO, em consonância com o disposto no artigo 85 do Decreto nº 2.089, de 18/01/63 é outorgada a título precário, podendo a REDE dá-la por fundo insubstancial, para todos os efeitos, quando assim julgar conveniente aos seus interesses, o que fará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita com a antecedência mínima de 30(trinta) dias, fundo os quais obriga-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a devolver-lhe o(s) imóvel(is) objeto deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO nas condições em que recebeu da REDE.

2. O(s) bem (ns) constante da presente PERMISSÃO, a qual é outorgada e reciprocamente aceita a título absolutamente precário, é constituído de **DE 01 VAGÃO FVB 630503-2B, 02 TRILHOS DE 10 METROS CADA, 08 DORMENTES E 32 PREGOS DE LINHA PARA EXPOSIÇÃO DO MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES**.

3. A presente permissão é concedida a título precário e por tempo indeterminado.

3.1 A imissão na posse dar-se-á a partir da data de assinatura do presente TERMO.

4. Correrão por exclusiva conta do(a) PERMISSIONÁRIO(A) as despesas relativas a manutenção e conservação normal e extraordinária do imóvel objeto deste TERMO.

4.1 Cumprirá ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) providências, sempre que houver necessidade, a desinfecção e desratização completa do imóvel em uso, de sorte a preservá-lo em condições habitáveis, a qualquer tempo.

5. A utilização do(s) bem(s) objeto desta PERMISSÃO, não terá ônus para o PERMISSIONÁRIO(A), que efetuará a manutenção e conservação do(s) bem(s), de modo a mantê-lo em perfeito estado de conservação e higiene, efetuando reparos sempre que necessário, sob a supervisão e orientação da PERMITENTE, ou de seu representante legal.

6. Durante a vigência do presente TERMO, fica o(a) PERMISSIONÁRIO(A) obrigado(a) a:

a) Tomar todas as precauções para evitar no local desta PERMISSÃO, danos de fogo e outros provenientes de descuido de seus empregados e prepostos, causados a terceiros, pela inobservância do que aqui se pactua, cuja reparação caberá única e exclusivamente ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) compor via de ação direta ou regressiva;

b) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados e prepostos, possam causar a REDE ou a terceiros;

c) Não causar embaraços aos servidores da REDE, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as ordens, e instruções emanadas dos seus órgãos competentes;

6.1 Obriga-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A), a cumprir por si, seus empregados e prépostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com os bens de que se trata esta PERMISSÃO.

7. A presente PERMISSÃO DE USO é outorgada e reciprocamente aceita a título precário podendo, assim ser denunciada e livremente resiliida por qualquer uma das partes, a todo tempo, sem qualquer ônus, mediante simples comunicação por escrito de uma a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mas será cassada pela REDE, de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Dissolução, falência ou concordata do(a) PERMISSIONÁRIO(A), (se for pessoa jurídica) e morte ou desaparecimento em se tratando de pessoa física;

b) Interesse da REDE - ver cláusula segunda;

c) Utilização diversas daquela pactuada no PREÂMBULO do presente TERMO;

9. Sem prejuízo da aplicação das penas previstas no ítem precedente reserva-se a REDE o direito de, à vista da reincidência das transgressões ou da gravidade de qualquer infração isoladamente cometida, cassar logo a exploração do ramo de negócio que lhe foi concedida a desocupar o imóvel no prazo de 8 (oito) dias contados do recebimento da comunicação. Se não o fizer no prazo aqui previsto a REDE imitir-se-á na posse dos bens, fazendo o arrolamento dos bens, aparelhos e utensílios do(a) PERMISSIONÁRIO(A) ai encontrados, do que fará termo circunstaciado.

10. A presente PERMISSÃO DE USO não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, inadmitindo-se a locação ou empréstimo de uso de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel em objeto, mesmo que seja para a mesma finalidade. A REDE, para o fiel cumprimento desta CLÁUSULA, poderá exigir, a todo tempo, documentos comprobatórios do titular da PERMISSÃO DE USO, em que fique atestado não ter sido ela cedida a terceiros, sem a sua anuência em processo administrativo.

11. As partes contratantes abrigam-se pela fiel observância das condições aqui pactuadas e, de comum acordo, elegem o Foro da Cidade de Fortaleza, para dirimir questões porventura oriundas da celebração deste ajuste.

E por se acharem perfeitamente justas e contratadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em três vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, após lido às partes e as testemunhas e todos acharem conforme, conservando o (a) PERMISSIONÁRIO (A) a 2<sup>a</sup> via deste instrumento em seu poder.

Fortaleza-CE, 16 de julho de 1.997

JOSÉ MARIA BRAGA COSTA  
SUPERINTENDENTE REGIONAL FORTALEZA  
  
MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES  
PERMISSIONÁRIO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1990

## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **PORTO ALEGRE**

CONVENENTE: MUSEU MONSENHOR LUIS XIMENES

LOCAL DA INSPEÇÃO: SANTA QUITÉRIA

DATA DA INSPEÇÃO: 11/02/2009

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIÓGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: <b>TPU N.º 001/SR.11/1997</b>	Validade do Convênio : <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input checked="" type="checkbox"/> Mat. Rod. <input checked="" type="checkbox"/> Móvel <input type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

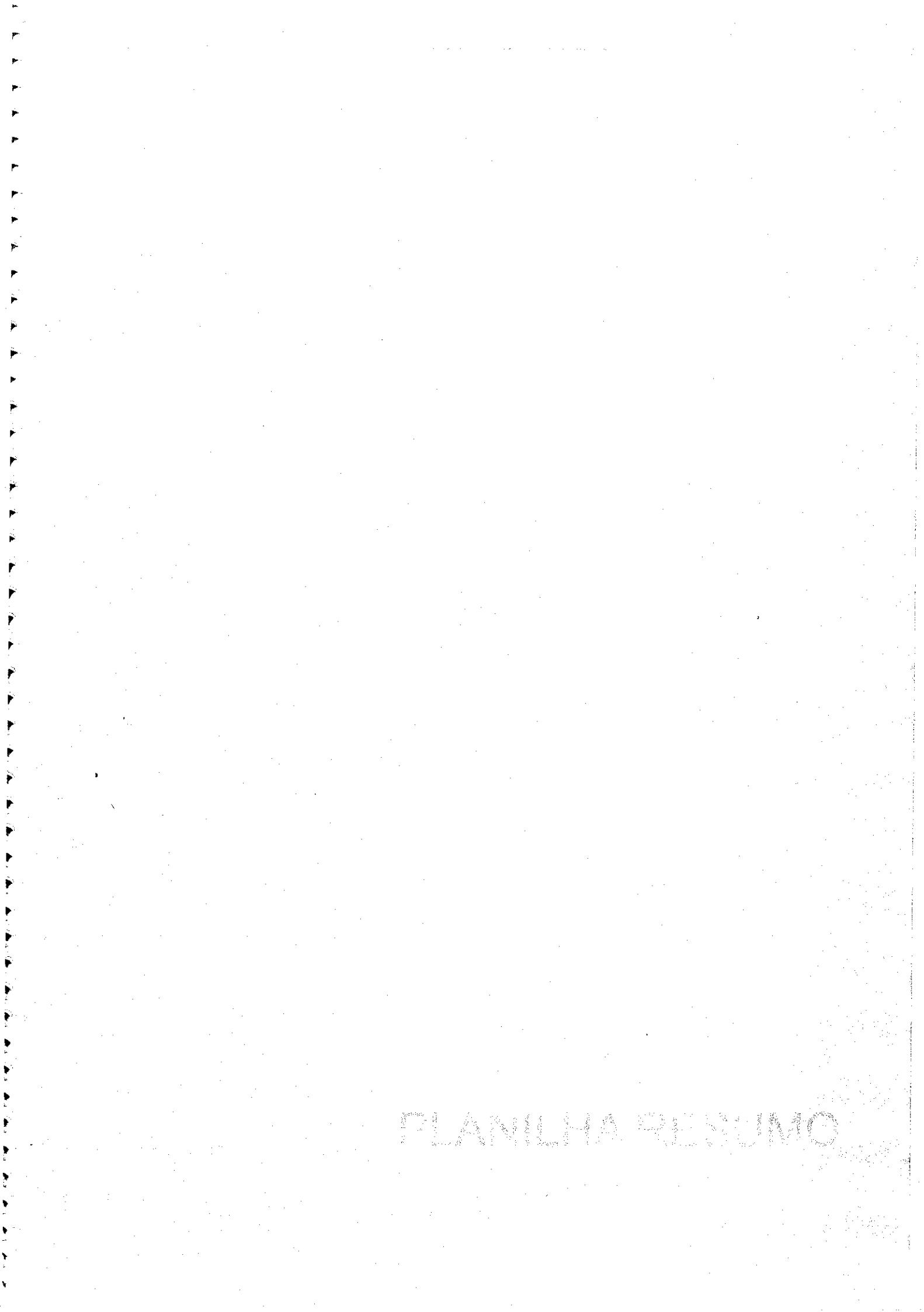
**Observações:**

- PLANILHA RESUMO
- FICHAS DE INSPEÇÃO

**ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

INV / RFFSA

IPHAN



**PLANILHA RESUMO - TPU N.º 001/SR.11/1997**

INSPEÇÃO		UR	LOCAL	BEM	NTB	VALOR	HIST.ARTIST.	TOMEADO
FICHA	DATA							
1	25/03/09	URFOR	SANTA QUITÉRIA	VAGÃO	FVB 630503-2L	SIM	S/INF.	
2	25/03/09	URFOR	SANTA QUITÉRIA	TRILHO DE 10 METROS CADA ( 2 UNIDADES )	S/N	SIM	S/INF.	
3	25/03/09	URFOR	SANTA QUITÉRIA	DORMENTES ( 8 UNIDADES )	S/N	SIM	S/INF.	

100% ~~Open~~



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

Comissão de Bens Históricos – Portaria 14

## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº 01

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE

BEM MÓVEL: VAGÃO

LOCAL DA INSPEÇÃO: PRAÇA DA PARÓQUIA DE SANTA QUITÉRIA

DATA DA INSPEÇÃO: 25/03/2009

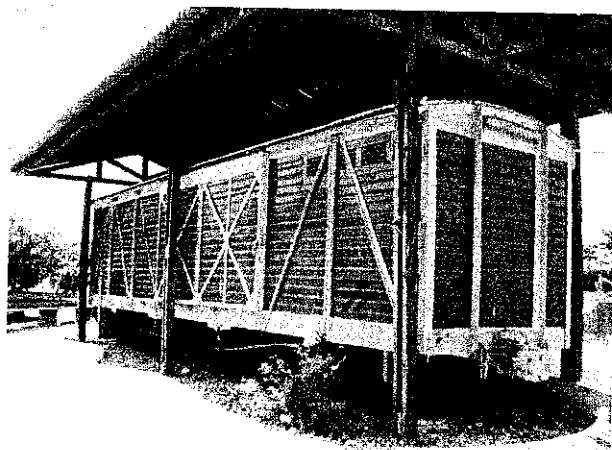
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIÓGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. Patrimônio: FVB 630503-2L	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Info.	Estado Geral (aparência): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: Mat. Rodante	Valor Hist / Artíst. e Cult.: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Observações:		



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN

**FICHA DE INSPEÇÃO – BENS MÓVEIS HISTÓRICOS**

Nº 02

UNIDADE REGIONAL: **PORTO ALEGRE**

BEM MÓVEL: TRILHOS DE 10 METROS CADA ( 2 UNIDADES )

LOCAL DA INSPEÇÃO: PRAÇA DA PARÓQUIA DE SANTA QUITÉRIA

DATA DA INSPEÇÃO: 25/03/2009

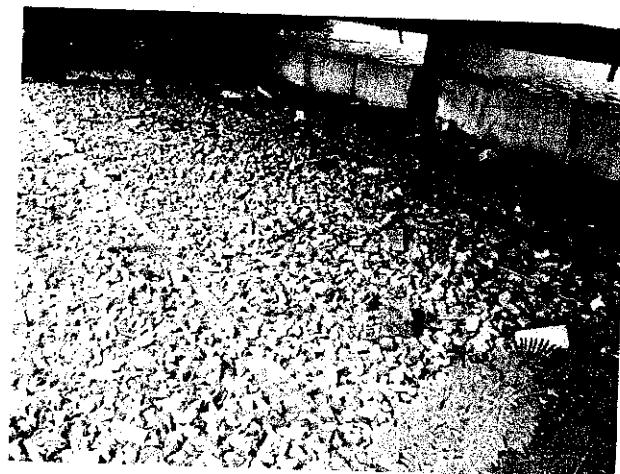
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIÓGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. Patrimônio: S/N	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Info.	Estado Geral (aparência): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: Móvel	Valor Hist / Artíst. e Cult.: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Observações:		



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

Comissão de Bens Históricos – Portaria 14

## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº 03

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE

BEM MÓVEL: DORMENTE ( 8 UNIDADES E 32 PREGOS DE LINHA )

LOCAL DA INSPEÇÃO: PRAÇA DA PARÓQUIA DE SANTA QUITÉRIA

DATA DA INSPEÇÃO: 25/03/2009

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIÓGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. Patrimônio: S/N	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Info.	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: Móvel	Valor Hist / Artíst. e Cult.: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental:		Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

Observações:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN